



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.755, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II- prioridades e metas da administração pública municipal;
- III- a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

IX - Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

X - Anexo V - Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XI - Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida;

XII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e destinação dos recursos;

XIV - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações;

XVI– Anexo XI– Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– conveniente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2014/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

II- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64;

III- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei nº 4.320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96;

XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

- I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, deverá comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

- I – Empaer;
- II – Polícias Civil e Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- III – Indea;
- IV – Sema;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Exatoria Estadual;
- VII – IBAMA;
- VIII-CIRETRAN;
- IX-demais órgãos afins
- X – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro - CCCC

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000:

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3º e § 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 41. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 42. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017


ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

R\$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	33.405.350,00	33.405.350,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Receitas Primárias (I)	33.205.350,00	33.205.350,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Despesa Total	33.405.350,00	33.405.350,00	----	----	----	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	33.315.350,00	33.315.350,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(110.000,00)	(110.000,00)	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----


 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal


 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.630.000,00	----	8.509.069,31	----	(17.120.930,69)	(66,800)
Receitas Primárias (I)	25.506.900,00	----	8.403.730,81	----	(17.103.169,19)	(67,053)
Despesa Total	25.630.000,00	----	5.812.615,93	----	(19.817.384,07)	(77,321)
Despesas Primárias (II)	9.964.250,00	----	1.771.681,79	----	(8.192.568,21)	(82,220)
Resultado Primário (III) = (I-II)	15.542.650,00	----	6.632.049,02	----	(8.910.600,98)	(57,330)
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins



DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores


Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

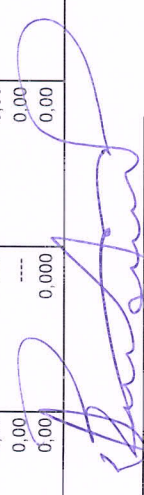
LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	24.645.000,00		25.630.000,00	4,000	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	24.527.000,00	4,000	25.506.900,00	4,000	32.765.950,00	28,460	33.205.350,00	1,340	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Despesa Total	25.050.600,00	2,310	25.630.000,00	2,310	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	---	---	---	---
Despesas Primárias (II)	21.860.210,00	(54,420)	9.964.250,00	(54,420)	32.855.450,00	229,730	33.315.350,00	1,400	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Resultado Primário III = (I-II)	2.666.790,00	482,820	15.542.650,00	482,820	(89.500,00)	(100,580)	(110.000,00)	22,910	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	24.645.000,00		25.630.000,00	4,000	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	24.527.000,00	4,000	25.506.900,00	4,000	32.765.950,00	28,460	33.205.350,00	1,340	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Despesa Total	25.050.600,00	2,310	25.630.000,00	2,310	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	---	---	---	---
Despesas Primárias (II)	21.860.210,00	(60,220)	9.964.250,00	(60,220)	32.855.450,00	229,730	33.315.350,00	1,400	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Resultado Primário III = (I-II)	2.666.790,00	482,820	15.542.650,00	482,820	(89.500,00)	(100,580)	(110.000,00)	22,910	0,00	(100,000)	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	0,00


 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

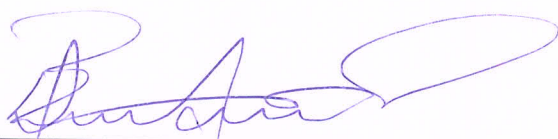

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	52.170.260,00	100,00	47.617.818,00	100,00	42.657.732,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.170.260,00	100,00	47.617.818,00	100,00	42.657.732,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins



DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RELAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 45 DA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ GIONGO

CONTRATADA: HELIO TSUNEO IKINO- EPP

PROCESSO: TP09/2015

TOMADA DE PREÇO: 08/10/2015 HOMOLOGAÇÃO 24/11/2015

PREÇO: R\$ 361.903,30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE I

CONTRATADA: SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA -EPP

PROCESSO: RDC 2

TOMADA DE PREÇO: 13/05/2015 HOMOLOGAÇÃO 04/06/2015

PREÇO: R\$ 232.650,07

SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE II

CONTRATADA: SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA -EPP

PROCESSO: RDC 01/2014

TOMADA DE PREÇO: 07/05/2014 HOMOLOGAÇÃO 30/05/2014

PREÇO: R\$ 588.887,60

SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR XV DE OUTUBRO

CONTRATADA: SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA-EPP

PROCESSO: TP 02/2014

TOMADA DE PREÇO: 10/02/2014 HOMOLOGAÇÃO 13/03/2014

PREÇO: R\$ 1.093.794,88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS

CONTRATADA: GPAV- GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP

PROCESSO: 025/2012

TOMADA DE PREÇO: 29/02/2012 HOMOLOGAÇÃO 25/04/2012

PREÇO: R\$ 1.773.937,49

SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE RIO FORMIGA

CONTRATADA: MILANI & MACHADO LTDA ME

PROCESSO: TP 08/2015

TOMADA DE PREÇO: 23/09/2015 HOMOLOGAÇÃO 13/10/2015

PREÇO: R\$ 193.028,62

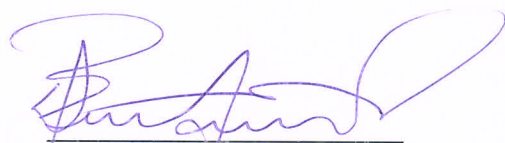
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
PESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins



DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

Página: 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Data: 08/07/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Fornecimento de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

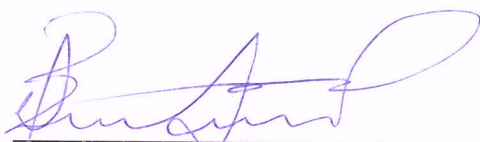
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOT DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BEN DIREITOS DO RPPS			



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

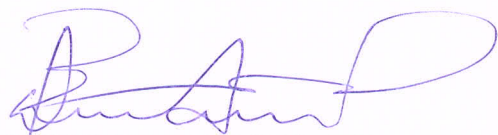


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

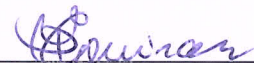
LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins



DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

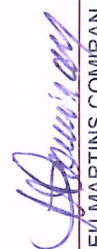
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.645.000,00	25.630.000,00	32.403.850,00	33.335.350,00	0,00	0,00
Receita Tributária	4.946.750,00	5.199.715,00	3.823.750,00	3.938.350,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	200.000,00	215.645,00	218.000,00	227.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	118.000,00	123.100,00	179.500,00	200.000,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	118.000,00	123.100,00	179.500,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.411.900,00	23.059.440,00	29.602.000,00	30.492.200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	362.750,00	379.600,00	2.743.600,00	2.833.250,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.527.000,00	25.506.900,00	32.224.350,00	33.135.350,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	24.527.000,00	25.506.900,00	32.765.950,00	33.205.350,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	21.878.210,00	9.964.250,00	28.162.890,00	29.876.650,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	15.630.740,00	16.581.960,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.878.210,00	0,00	12.532.150,00	13.294.690,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	21.860.210,00	9.964.250,00	28.072.890,00	29.786.650,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	4.651.560,00	3.283.700,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	0,00	4.651.560,00	3.283.700,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	0,00	0,00

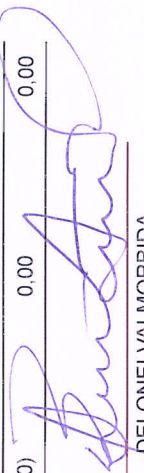
Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

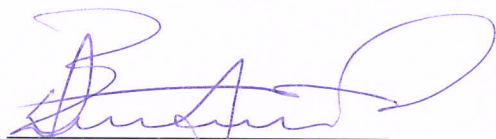
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI+XVII)	21.985.210,00	10.091.250,00	32.855.450,00	33.315.350,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	2.541.790,00	15.415.650,00	(89.500,00)	(110.000,00)	0,00	0,00


 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

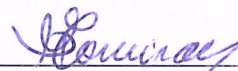

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec. Planejamento e Desenv. Ins

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	37.690.810,00	0,00	0,00
Receita Tributária	3.938.350,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	227.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	270.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.492.200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.563.260,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.291.460,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.291.460,00	0,00	0,00
REC \ CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	33.399.350,00	0,00	0,00



DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins



DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Possibilitar a alocação de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					315.000,00
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		315.000,00
			DESPESAS CORRENTES		315.000,00
			Total:		315.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
0.001 - Recolhimento de Pasep	Recolhimento Realizado (MÊS)	Município	12,000	310.000,00
0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	Sentenças Judiciais Pagas (UN)	Município	1,000	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do poder legislativo

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Totais
	Totais	Esfere/Cat.Econômica	
	Fiscal/Seguridade		1.554.000,00
	DESPESAS CORRENTES		1.509.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		45.000,00
	Total:		1.554.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.001 - Contribuição a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCNMMAT	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	12,000	12.000,00
1.003 - Pagamento de Verba Indenizatória	Verbas Indenizatórias Pagas (MÊS)	Município	9,000	9,000	245.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	200,000	1.267.500,00
2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional	Publicações e Propaganda Realizadas (4)	Município	60,000	60,000	29.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Objetivo: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					3.556.150,00
					3.265.350,00
					290.800,00
					3.556.150,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.004 - Aquisição de Veiculo	Veiculo adquirido (4)	Município	0,00	180.000,00	
1.005 - Publicidade Institucional e Propaganda	Publicações e Propaganda Realizadas (MÊS)	Município	12,000	19.000,00	
1.006 - Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	Contribuição Concedida (Ano)	Município	1,000	2.000,00	
1.011 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	130.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Funcionários Atendidos (Ano)	Município	101,000	639.000,00	
2.004 - Realização de Concurso Público e Seletivos	Concurso Realizado (Ano)	Município	1,000	20.000,00	
2.005 - Manutenção do Departamento de Administração	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	1.788.750,00	
2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	56.250,00	
2.007 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	115.750,00	
2.017 - Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	134.250,00	
2.023 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Entes Federados Atendidos (%)	Município	100,000	36.500,00	
2.041 - Capacitação de Servidores Públicos	Demais Servidos da Adm. Municipal Capacitados (%)	Município	100,000	23.000,00	
2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	66.650,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Pessoas Atendidas (%)	Município	500.000	166.350,00	
2.059 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Pessoas Atendidas (%)	Município	100.000	178.650,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção - Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 3 - Modernização da Administração Tributária

Objetivo: Elevar a efetividade na transformação dos direitos tributários em receita pública

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
			602.470,00
			587.470,00
			15.000,00
			602.470,00

Fiscal/Seguridade

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

Total:

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
2.008 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	244.970,00
2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização	Pessoas Atendidas (%)	Município	500,000	204.750,00
2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	101.250,00
2.044 - Pagamento de Despesas Bancárias	Despesas Bancárias Pagas (MÊS)	Município	12,000	51.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 4 - Fortalecimento do SUS

Objetivo: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat.Econômica	
			7.332.300,00
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	
		DESPESAS CORRENTES	6.871.300,00
		DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00
		Total:	7.332.300,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
2.063 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (4)	Município	10.500,000	253.550,00
2.084 - Judicialização da Saúde Pública	Pessoas Atendidas (UN)	Município	25,000	10.000,00
2.085 - Manutenção da Academia Espaço Bem viver		Município	110,000	20.000,00
2.087 - Projeto RecicLARTE	CAPS Implantado (4)	Município	25,000	3.750,00

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
1.015 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Realizada (4)	Município	1,000	32.000,00
1.016 - Aquisição de Ambulâncias	Ambulâncias Adquiridas (4)	Município	1,000	150.000,00
1.025 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	Veículo adquirido (4)	Município	1,000	96.000,00
1.029 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	Município	1,000	50.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.020 - Educação Permanente em Saúde	Profissionais da Saúde Capacitados (%)	Município	50,000	18,000,00	
2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas (%)	Município	110,000	651.250,00	
2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	100,000	701.750,00	
2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	297.450,00	
2.025 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	95.000,00	
2.026 - Assistência Farmacêutica Complementar	Pessoas Atendidas (%)	Município	50,000	80.000,00	
2.027 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Pessoas Atendidas (4)	Município	20.000,000	161.000,00	
2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	206.250,00	
2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	Município	26.000,000	2.703.750,00	
2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	86.050,00	
2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	120.550,00	
2.036 - Realização de Campanhas de Vacinação	Campanhas Realizadas (4)	Município	4,000	17.300,00	
2.038 - Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros Capacitados (%)	Município	70,000	12.900,00	
2.039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Atendido (Ano)	Município	12,000	19.500,00	
2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	580.350,00	
2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	266.750,00	
2.062 - Programa Diabetes Mellitus	Pessoas Atendidas (MÊS)	Município	45,000	32.500,00	
2.064 - Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	80,000	216.600,00	
2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	Exames Realizados (4)	Município	13.200,000	248.050,00	
2.066 - Ações de Combate a Dengue	Mutirão Realizado (4)	Município	2,000	26.500,00	
2.067 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Pessoas Atendidas (%)	Município	18,000	175.500,00	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 5 - Educação com Qualidade Social

Objetivo: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campossulense.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		11.935.750,00
			DESPESAS CORRENTES		11.149.750,00
			DESPESAS DE CAPITAL		786.000,00
			Total:		11.935.750,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.048 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículo adquirido (4)	Município	1,000	250.000,00	
1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	Município	4,000	30.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Funcionários Atendidos (%)	Município	100,000	1.252.460,00	
2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Ensino Fundamental Alimentados (Alu)	Município	200,000	401.000,00	
2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Alunos Transportados (Alu)	Município	1.000,000	927.500,00	
2.043 - Manutenção do Programa Salário Educação	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	1.000,000	168.000,00	
2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	Alunos da Educação Infantil Atendidos (Alu)	Município	600,000	979.750,00	
2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	2.000,000	6.684.240,00	
2.071 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	200,000	110.000,00	
2.072 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	1.000,000	141.000,00	
2.073 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	500,000	165.500,00	
2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	500,000	284.000,00	

ações DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.075 - Capacitação de Servidores Públicos	Funcionários Atendidos (%)	Município	90.000		43.500,00
2.076 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	100.000		150.000,00
2.077 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Ano)	Município	300.000		40.000,00
2.078 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação	Conselheiros Capacitados (Ano)	Município	10.000		8.800,00
2.079 - Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÉ"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	100.000		150.000,00
2.080 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	100.000		150.000,00

Programa: 6 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda

Objetivo: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais	
		Totais	Esfere/Cat.Econômica		
<i>Fiscal/Seguridade</i>					
DESPESAS CORRENTES					
Total:					
26.500,00					
26.500,00					
26.500,00					
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE					
<i>Atividades</i>					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.035 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	250.000		26.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 7 - Cidadania para Todos

Objetivo: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat.Econômica	
			1.110.350,00
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.012.550,00
		DESPESAS CORRENTES	97.800,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.110.350,00
		Total:	

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	206.250,00	
2.056 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social	Conselheiros Capacitados (%)	Município	80,000	28.000,00	
2.058 - Fundo Partilhado de Investimento Social	Pessoas Carentes Beneficiadas (Pes)	Município	900,000	44.000,00	

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.009 - Construção de Casas Populares	Casas Construídas (4)	Município	40,000	6.500,00	
1.017 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.300,000	16.300,00	
1.018 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças Atendidas (Cri)	Município	240,000	97.500,00	
1.019 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.300,000	36.800,00	
1.020 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (%)	Município	80,000	17.700,00	
1.021 - Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	Eventos Realizados (4)	Município	18,000	45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Atendido (%)	Município	100,000	211.550,00	
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Crianças Atendidas (4)	Município	120,000	22.000,00	
2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.400,000	318.750,00	
2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	500,000	60.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 8 - Valorização e Promoção da Cultura

Objetivo: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico. Oportunizar a classe artística de mostrar o seu talento, além de trocar experiências com outros grupos e comunidade de outros estados.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat.Econômica	
			741.300,00
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	
		DESPESAS CORRENTES	698.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	43.300,00
		Total:	741.300,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
1.034 - Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	2.300,000	64.600,00
1.035 - Realização de Eventos Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	4.600,000	121.550,00
1.036 - Realização do Festival da Canção	Festival Realizado (Ano)	Município	1,000	132.000,00
1.037 - Realização do Festival de Louvor	Festival Realizado (Ano)	Município	1,000	76.300,00
1.038 - Projeto Motivação Artística e Cultural	Crianças Atendidas (Cri)	Município	400,000	71.950,00
1.039 - Manutenção da Biblioteca Municipal "CECILIA MEIRELES"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	2.600,000	35.650,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	239.250,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 9 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Objetivo: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa e recreativa que possam auxiliar no combate a vulnerabilidades sociais e incentivando, apoiando e orientando a realização de atividades e eventos recreativos e esportivos, profissionais ou amadores.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		277.950,00
			DESPESAS CORRENTES		271.450,00
			DESPESAS DE CAPITAL		6.500,00
			Total:		277.950,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.040 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	1.000,000		54.200,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000		223.750,00

Programa: 10 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo

Objetivo: Ampliar a participação da atividade turística no PIB do município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Totais	Esfera/Cat Econômica	Totais	Esfera/Cat Econômica	
					74.750,00
					73.950,00
					800,00
					74.750,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.042 - Implantação de Complexo Turístico no Município	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	350.000		26.700,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.053 - Manutenção do Departamento de Turismo	Pessoas Atendidas (%)	Município	100.000		48.050,00

Programa: 11 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário

Objetivo: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		2.404.800,00
			DESPESAS CORRENTES		1.737.800,00
			DESPESAS DE CAPITAL		667.000,00
			Total:		2.404.800,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017	
			Meta	R\$
2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	591.750,00
2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Ampliação e reforma contemplada (4)	Município	2,000	15.500,00
2.013 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município	Estrada Readequada (KM)	Município	25.000,000	500.000,00
2.018 - Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	321.550,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cidesa	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	26.000,00
2.086 - Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	Estrada Readequada (4)	Município	200,000	950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 12 - Desenvolvimento Agropecuário

Objetivo: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do exodo rural.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat.Econômica	
			650.350,00
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	
		DESPESAS CORRENTES	315.350,00
		DESPESAS DE CAPITAL	335.000,00
		Total:	650.350,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.031 - Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	Pequeno Agricultor Beneficiado (%)	Município	70.000	10.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas (%)	Município	200.000	640.350,00	

Programa: 13 - Defesa Ambiental e Organização da Cidade

Objetivo: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida à coletividade

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			380.000,00		380.000,00
			380.000,00		380.000,00
			380.000,00		380.000,00

Fiscal/Seguridade
 DESPESAS CORRENTES
Total:

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.050 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	Veículo adquirido (%)	Município	50,000		20.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário	Construção e Ampliação (UN)	Município	350.000,000		350.000,00
2.083 - Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	Atendimentos/Procedimentos Realizados (UN)	Município	100,000		10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 14 - Melhoria da Habitabilidade

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		1.839.380,00
			DESPESAS CORRENTES		1.310.880,00
			DESPESAS DE CAPITAL		528.500,00
			Total:		1.839.380,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.012 - Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	Paisagismo e Calçadas Executadas (m2)	Município	400,000		42.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	Rua Pavimentada (M)	Município	4.000,000		500.000,00
2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000		1.150.880,00
2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Rede Ampliada (M)	Município	1.000,000		127.000,00
2.070 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas	Ruas e Avenidas Sinalizadas (%)	Município	50,000		19.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
 Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 15 - Infraestrutura em Saneamento Básico

Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	312.550,00
				DESPESAS CORRENTES	310.050,00
				DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
			Total:		312.550,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
1.044 - Execução de Galerias Pluviais	Galerias Executadas (M)	Município	800,000		64.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.019 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000		248.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 0016 - Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos

Objetivo: Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais Esfera/Cat Econômica	
			46.750,00
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	42.250,00
		DESPESAS CORRENTES	4.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	46.750,00
		Total:	

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2017	R\$
2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Pessoas Atendidas (%)	Município	100.000		46.750,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
			245.000,00
			245.000,00
			245.000,00


Fiscal/Seguridade

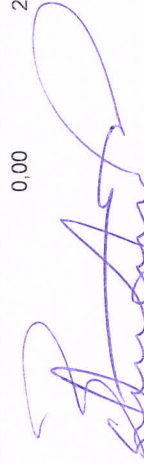
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total:

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Reserva de Contingência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2017		R\$
			Meta		
9.999 - Reserva de Contingência		Município	0,00		245.000,00


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal


DELONEI VALMOR BIDA
Contador
CRC: 01207310-2

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor , Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00.00	Impostos	3.574.100,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.514.100,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	329.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	329.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.01.00	IPU - Recursos Ordinários	197.760,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.02.00	IPU - Saúde	49.440,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.03.00	IPU - Educação	82.400,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	978.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF - Recursos Ordinários	587.100,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - Saúde	146.775,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - Educação	244.625,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	206.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.00.00	Imp s/Transm Int Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/Im	206.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00	ITBI - Recursos Ordinários	123.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00	ITBI - Saúde	30.900,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00	ITBI - Educação	51.500,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e Circulação	2.060.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.060.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.060.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.236.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00	ISSQN - Saúde	309.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00	ISSQN - Educação	515.000,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas	364.250,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	216.300,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	216.300,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	147.950,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	147.950,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. illum.pública	227.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	200.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	200.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	135.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	5.000,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Vinc. - Fundo	55.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Vinc. - MDE	35.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec. Vinculados	40.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	65.000,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	65.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	270.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	30.224.700,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	10.042.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.849.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.716.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordinários	3.429.900,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	857.475,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.429.125,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	1.133.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	679.800,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	169.950,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	283.250,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	97.850,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.850,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.261.750,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	46.350,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	41.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	180.250,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	92.700,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	185.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	293.550,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	164.800,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	51.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferência do SUS	206.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	183.900,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	30.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	133.900,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	679.800,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	206.000,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	103.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.300,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	257.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	82.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	49.440,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	12.360,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	20.600,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	887.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	16.577.500,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	16.414.760,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.935.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.935.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	8.961.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	2.240.250,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	3.733.750,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	434.660,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	260.796,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	65.199,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	108.665,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	128.750,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	77.250,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	19.312,50	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	32.187,50	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.300,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	870.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	36.050,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	36.050,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saude	162.740,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saude Bucal	30.900,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saude da Familia - SF	72.100,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	15.450,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	1.030,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	20.600,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica	4.120,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado	18.540,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.605.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.605.000,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	267.500,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	267.500,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	257.500,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	101.559,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	38.729,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.709,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.225,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	557,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	927,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.420,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	8.652,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.163,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	3.605,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	12.360,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.090,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.150,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	41.200,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	24.720,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	14.832,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	3.708,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	6.180,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ISS	6.180,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	3.708,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	927,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	1.545,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.300,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.180,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.545,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.575,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.060.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	2.060.000,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

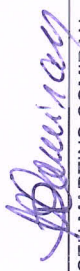
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.060.000,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	278.101,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	169.951,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	123.600,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	74.160,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	18.540,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	30.900,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	20.600,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	12.360,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	3.090,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	5.150,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	25.751,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	25.751,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	15.450,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	3.863,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	6.438,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	108.150,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	108.150,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	108.150,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	123.600,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	123.600,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	70.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.355.460,00	0,00	0,00
4.9.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-64.000,00	0,00	0,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.	-64.000,00	0,00	0,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-64.000,00	0,00	0,00
4.9.1.1.2.02.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-64.000,00	0,00	0,00
4.9.1.1.2.02.03.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00	0,00	0,00
4.9.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.291.460,00	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.291.460,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.421.880,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.405.400,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.220.000,00	0,00	0,00

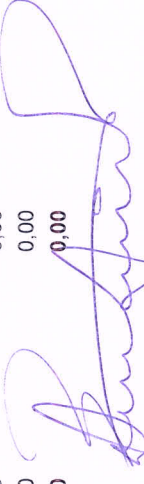
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-16.480,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.869.580,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.869.580,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00	0,00	0,00
	Total geral:	33.405.350,00	0,00	0,00


 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal


 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)


Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.876.650,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	16.581.960,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.581.960,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	255.700,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.048.540,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.248.720,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	29.000,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.294.690,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União	90.000,00	0,00	0,00
3.3.20.35.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	90.000,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado	2.500,00	0,00	0,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	146.500,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	144.000,00	0,00	0,00
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	2.500,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	121.000,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	121.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.934.690,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	504.850,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	4.989.110,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	68.300,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	245.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	235.480,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	1.501.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	770.100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	4.024.050,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	310.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	36.800,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	245.000,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.283.700,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.283.700,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferências A Municípios	300.000,00	0,00	0,00
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	300.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.983.200,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.374.500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	1.508.700,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Oper. Entre Órgãos Integ. Orçam	500,00	0,00	0,00

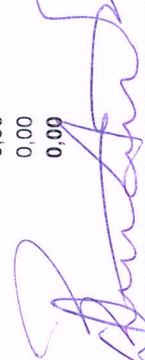
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	500,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	245.000,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	245.000,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	245.000,00	0,00	0,00
	Total geral:	33.405.350,00	0,00	0,00


 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal


 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins